

artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 10/11/2023 ...LEIA-SE: "... de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 17/05/2018...".

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, no inciso VX da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, na Instrução nº 43, de 09 de junho de 2022, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Executores os servidores: WANDERLEY DAS CHAGAS ALBUQUERQUE, matrícula nº 280.308-4, BRUNO DOS SANTOS NEVES, matrícula nº 280.962-1, JULIANA FRUTUOSO GOMES, matrícula nº 276.265-X, e THIAGO BRAGA PINHEIRO, matrícula nº 281.392-0. A Comissão de Executores deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 19/2020, destacando que a servidora WANDERLEY DAS CHAGAS ALBUQUERQUE irá atuar na coordenação

técnica, e, juntamente com os demais Executores designados, irão executar as atribuições administrativa/financeira, bem como na fiscalização do referido Contrato, celebrado entre esta Autarquia e a empresa HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº 19.324.427/0001-73, que tem por objeto a prestação de serviços tratamento de chorume gerado no Aterro Sanitário de Brasília - ASB, Usina de Tratamento Mecânico e Biológico da Ceilândia UTMB - P Sul. Processo: 00094-00003454/2019-12.

Art. 2º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, no inciso VX da Instrução Normativa nº 04, de

03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Executores os servidores: JULIANA FRUTUOSO GOMES, matrícula nº 276.265-X, THIAGO BRAGA PINHEIRO, matrícula nº 281.392-0, e WANDERLEY DAS CHAGAS ALBUQUERQUE, matrícula nº 280.308-4. Cabe destacar, que a Comissão de Executores deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 16/2021, a servidora JULIANA FRUTUOSO GOMES irá atuar na Coordenação Técnica, e juntamente com os demais executores, para executarem as atribuições administrativa, financeira e na fiscalização do supracitado Contrato, celebrado entre esta Autarquia e a empresa FRAL CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 03.559.597/0001-05, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional em apoio à fiscalização das atividades gerais do Aterro Sanitário de Brasília - ASB, localizado na Rodovia DF 180, Km 21, Brasília - DF, conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constante do Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 03/2021-SLU/DF parte 01 e parte 02 e da Proposta de Preços, que passam a integrar o presente instrumento, sem necessidade de transcrição na íntegra. Processo SEI nº 00094-00002588/2019-16.

Art. 2º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, no inciso VX da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Executores os servidores: WANDERLEY DAS CHAGAS ALBUQUERQUE, matrícula nº 280.308-4, JULIANA FRUTUOSO GOMES, matrícula nº 276.265-X, THIAGO BRAGA PINHEIRO, matrícula nº 281.392-0, e ADAUTO FERNANDES DOS REIS, matrícula nº 83.094-1, como suplente. A Comissão de Executores deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 12/2023, os servidores executarão as atribuições administrativa/financeira, bem como na fiscalização do referido Contrato, celebrado entre esta AUTARQUIA e o CONSÓRCIO SUSTENTARE-VALOR II, CNPJ nº